CARRER ALIMENTOS LTDA
CNPJ 07.520.001/0001-06

HOLDINVEST FOODS S/A
CNPJ 12.309.197/0001-24

LATICÍNIOS BONDOLEITE LTDA
CNPJ 09.149.875/0001-24

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL – RS

PROCESSO 5014262-38.2024.8.21.0010

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES
MAIO DE 2026

SOBRE ESTE RELATÓRIO

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) reúne, de forma sucinta, informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais das Recuperandas.

As informações operacionais, contábeis e financeiras foram enviadas diretamente à Administração Judicial e por ela analisadas, em conjunto com as devedoras e seus colaboradores (perito contábil).

No que tange às informações processuais, estas foram retiradas do processo de recuperação judicial nº 5042532-09.2023.8.21.0010, que tramita na Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul.

Os documentos que serviram de base à elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site www.nelsoncesasperotto.com.br, sendo que outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Administração Judicial pelo e-mail: nelsoncsperotto@gmail.com ou pelo telefone (54) 3221-3645

Ressalta-se que este Relatório reflete a análise técnica e contábil limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas.

1. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

CARRER ALIMENTOS LTDA. – principal integrante do grupo
CNPJ 07.520.001/0001-06

Endereço →	**RODOVIA RSC 453, KM 77, S/N, TREVO DISTRITO INDUSTRIAL** **BOA VISTA DO SUL – RS** **CEP 95.727-000**		
Capital Social →	**R$ 83.000.000,00**		
Sócios quotistas ↗	**Holdinvest Foods S/A**	**83,03%**	**R$ 68.916.065,00**
↘	**Geraldo Carrer**	**16,97%**	**R$ 14.083.935,00**
Administradores →	**Geraldo Carrer – Diretor Executivo/Sócio Administrador** **Bruno Kummel Carrer – Diretor** **Matheus Kummel Carrer – Diretor** **Gabriel Kummel Carrer - Diretor**		

O quadro societário mantém-se o mesmo desde novembro de 2022.

HOLDINVEST FOODS S/A
CNPJ 12.309.197/0001-24

Endereço → **RUA IOLI CORNELLI BECKER, Nº 117, PORTO XV**
ENCANTADO – RS
CEP 95.960-000

Capital Social → **R$ 68.000.000,00**

Acionistas ↗	**Ana Rita Kummel Carrer**	**R$ 2.714.600,00**
→	**Geraldo Carrer**	**R$ 64.641.400,00**
↘	**Laticínios Bondoleite Ltda**	**R$ 644.000,00**

Acionista subscritor → Geraldo Carrer
↘ Ana Rita Kummel Carrer

Acionista Administrador→ Laticínios Bondoleite Ltda

O quadro societário mantém-se o mesmo desde novembro de 2022.

LATICÍNIOS BONDOLEITE LTDA.
CNPJ 09.149.875/0001-24

Endereço →	**ESTRADA VRS 313, KM 13,3, DISTRITO DE NOVA SARDENHA** **FARROUPILHA – RS** **CEP 95.170-000**		
Capital Social →	**R$ 1.000.000,00**		
Sócios quotistas ↗	**Geraldo Carrer**	**992.500 cotas**	**R$ 992.500,00**
↘	**Imobile Empreen. Imobiliários Ltda.**	**7.500 cotas**	**R$ 7.500,00**
Administradores →	**Geraldo Carrer – Sócio Administrador** **Imobile Empreen. Imobiliários Ltda. - Sócio Administrador**		

O quadro societário mantém-se o mesmo desde dezembro de 2021.

ABERTURA DE FILIAL

CARRER ALIMENTOS LTDA.

Em razão das enchentes ocorridas em maio de 2024, que mais uma vez assolaram o incubatório localizado na cidade de Encantado/RS, foi aberta filial na cidade de Teutônia/RS, em imóvel locado da Cooperativa Languiru, para a instalação do novo incubatório, conforme Contrato de Locação anexado ao relatório do mês de junho 2024.

2. QUADRO DE COLABORADORES

CARRER ALIMENTOS LTDA

2026	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Nº Funcionários	744	737	688	680	701

- As empresas Holdinvest Foods S/A e Laticínios Bondoleite Ltda. não possuem funcionários ativos.
- O pagamento da folha de funcionários da empresa Carrer Alimentos Ltda. foi efetuada de forma integral no mês de maio de 2026, conforme documentos inclusos no presente relatório e apurado pelo perito em sua análise contábil.

3. FATURAMENTO

O faturamento da recuperanda Carrer Alimentos S/A (principal integrante do grupo) manteve-se estável no mês de maio de 2026, conforme quadro abaixo, cuja origem é proveniente da venda de cortes de frango; frango vivo, embutidos, farinha de vísceras e outros.

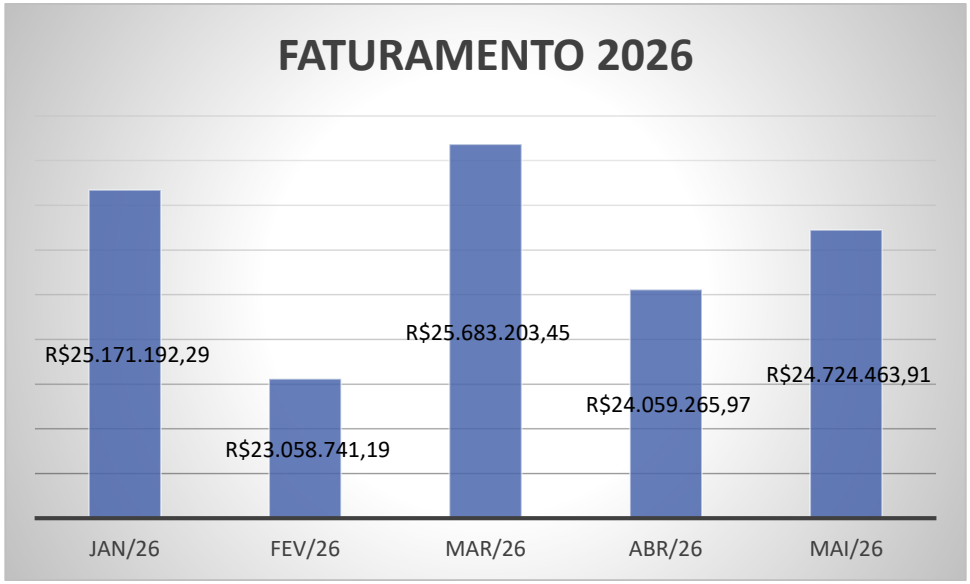

4. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA	EVENTO	LEI 11.101/2005
09.09.2023	Apresentação do pedido de recuperação judicial (**evento 1**)	Art. 51
13.09.2023	Deferimento do processamento da recuperação judicial (**evento 24**)	Art. 52
10.11.2023	Apresentação do plano de recuperação judicial (**evento 249**)	Art. 53
16.11.2023	Publicação do 1º edital de credores (**evento 258**)	Art. 52, §1º e art. 7º, § 1º
20.01.2024	Edital de apresentação do plano de recuperação judicial **(evento 373**)	Art. 53
30.04.2024	Publicação do 2º edital pelo Administrador Judicial (**evento 626**)	Art. 7º, §2º
08.10.2024	Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores (**evento 960**)	Art. 36
15.10.2024	Plano de Pagamento Modificativo (**evento 995**)	
05.11.2024	Realizada a 1º AGC. Não instalada por falta de quórum (**evento 1031**)	
19.11.2024	Realizada a 2ª AGC. Apresentado aditivo ao plano, que foi aprovado em assembleia (**evento 1065**)	
19.10.2025	Rejeitado o plano de pagamento pelo Juízo recuperacional (**evento 1604)**	
13.11.2025	Edital de Convocação da continuidade da AGC de 19.11.2024	
28.11.2025	Realizada a continuidade da AGC de 19.11.2024 (**evento 1855)**	Art. 56, § 4º
25.03.2026	Concessão da Recuperação Judicial (**evento 1940**)	Art. 58
01.04.2026	Embargos de Declaração Banco Bradesco S/A (**evento 1993**)	
06.04.2026	Embargos de Declaração pelas Recuperandas (**evento 1999**)	
16.04.2026	Decisão que acolheu os Embargos do Banco Bradesco S/A e desacolheu os Embargos das Recuperandas (**eventos 2007** e **2008**)	
05.05.2026	Agravo de Instrumento Banco Bradesco S/A – 5141723-04.2026.8.21.7000	
13.05.2026	Agravo de Instrumento Recuperandas – 5154002-22.2026.8.21.7000	

4.1. FASE ATUAL PROCESSO

→ Foi homologado, em 25.03.2026, o plano de pagamento apresentado no **evento 995 - ANEXO2** e seu aditivo **evento 1061 – ANEXO2**, com as ressalvas e apontamentos do Juízo recuperacional, e concedida a recuperação judicial do Grupo Carrer. A sentença encontra-se no **evento 1940**.

→ O Banco Bradesco S/A opôs Embargos de Declaração da referida decisão (**evento 1993**), os quais foram acolhidos (**evento 2007**).

→ As Recuperandas, no **evento 1999**, também apresentaram Embargos de Declaração, estes desacolhidos (**evento 2008**).

→ Agravo de Instrumento 5141723-04.2026.8.21.7000 do Banco Bradesco S/A. **Aguardando julgamento.**

→ Agravo de Instrumento pelas devedoras nº 5154002-22.2026.8.21.7000 – indeferido o pedido de efeito suspensivo, do qual foi interposto Agravo Interno. **Aguardando julgamento**.

→ O plano aprovado prevê que os pagamentos aos credores iniciem com a publicação da decisão de concessão da recuperação, independentemente do trânsito em julgado.

→ Tendo em vista que não há recurso interposto com efeito suspensivo, deverão as Recuperandas iniciar imediatamente o cumprimento do plano.

5. PASSIVO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de Credores	Valor Total	Percentual do Valor Total
Trabalhista	**262**	**R$ 9.902.638,96**	**11,48%**
Garantia Real	**01**	**R$ 74.442,92**	**0,09%**
Quirografário	**548**	**R$ 67.648.289,55**	**78,41%**
ME/EPP	**281**	**R$ 8.645.879,99**	**10,02%**
TOTAL	**1092**	**R$ 86.271.251,42**	

As Recuperandas informaram na inicial um passivo total no valor de R$ 164.312.887,70.

Houve significativa redução do passivo quirografário concursal (50,90%), pois as devedoras incluíram os contratos de adiantamento de câmbio nesta classe. A Administração Judicial, por sua vez, em sede de divergência administrativa, os excluiu do processo de recuperação judicial.

Outra observação importante diz respeito a diminuição do passivo trabalhista concursal, já que as Recuperandas, por não terem ainda os valores líquidos, lançaram aqueles da peça inicial das reclamatórias. Frisa-se que ainda tramitam reclamatórias trabalhistas, algumas com verba concursal e extraconcursal.

Diversas habilitações/impugnações de crédito estão sendo propostas pelos credores, o que irá afetar o passivo concursal até agora apurado. Assim que julgados os incidentes, fará a Adm. Judicial novo levantamento dos débitos das Recuperandas sujeitos ao procedimento.

DOS CREDORES COM GARANTIA REAL –

1. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul possui crédito com garantia real no valor de R$ 74.442,94, tendo como garantia hipotecária o imóvel Matrícula nº 4.114, do RI de Encantado, de propriedade da recuperanda Carrer Alimentos Ltda.

6. PASSIVO EXTRACONCURSAL

6.1. TRABALHISTA EXTRACONCURSAL

➢ As reclamatórias trabalhistas abaixo listadas dizem respeito a contratos de trabalho iniciados após o pedido de recuperação judicial.
➢ Relaciona-se também os contratos de trabalho iniciados antes do pedido recuperacional, porém com encerramento após o pedido, ou seja, 09.09.2023, contendo verba concursal e extraconcursal. Até o momento são estes os processos de conhecimento da Administração Judicial:

0020226-08.2024.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020396-77.2024.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020009-28.2025.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020075-08.2025.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020399-95.2025.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020099-02.2026.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado – RS)
0020071-61.2026.5.04.0782 (Vara do Trabalho de Estrela – RS)
0020017-43.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020200-14.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020297-14.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020311-95.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020312-80.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020520-64.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020624-56.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020712-94.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020852-31.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)

0020888-73.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020940-69.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020967-52.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020971-89.2024.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020091-63.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020111-54.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020198-10.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020201-62.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020291-70.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020328-97.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020435-44.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020551-50.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020548-95.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020547-13.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020531-59.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020558-42.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020661-49.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020669-26.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020678-85.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020740-28.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020744-65.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020745-50.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020111-54.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020770-63.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020809-60.2025.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020008-13.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)

0020208-20.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020209-05.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020210-87.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020211-72.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020213-42.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020214-27.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020221-19.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020289-66.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020295-73.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020388-36.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020389-21.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020582-36.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020596-20.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0020596-20.2026.5.04.0531 (Vara do Trabalho de Farroupilha – RS)
0021454-56.2024.5.04.0261 (Vara do Trabalho de Montenegro – RS)
0021455-41.2024.5.04.0261 (Vara do Trabalho de Montenegro – RS)

6.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS TITULARES DE CONTRATOS DE CÂMBIO E OUTROS

CREDOR	ORIGEM	VALOR DA DÍVIDA (SEM ATUALIZAÇÃO)	BENS EM GARANTIA
Banco ABC Brasil S/A	**03 Contratos de Câmbio** 22/308310724 23/353330188 23/357931117	R$ 4.522.509,92	Cessão fiduciária de duplicatas
Banco Bradesco S/A	**10 Contratos de câmbio** 329707694 (242950-0) 332953459 (2167-9) 333512395 (3904-7) 337815448 (20062-P) 344159428 (44420-0) 345212885 (47641-2) 349533255 (62757-7) 359060307 (92556-P) 362010226 (102030-7) 326111157 (227085) **05 Cédulas de Crédito Bancário** 6031131 6036474 6036718 6041882 6057013 4395541 **01 Cédula de Produtor Rural** 2022/3409/015 (3462294)	R$ 16.109.000,00	**▪ Alienação fiduciária de equipamentos.** **▪ Alienação fiduciária dos imóveis matrículas nº 393 (em nome de Best Dream Participações S/A); 19.969 (em nome da recuperanda Laticínios Bondoleite) e 20.311 (em nome de Best Dream Participações S/A), todas do RI de Farroupilha/RS**. **➢ Execução de título extrajudicial 5002117-21.2024.8.21.0051 (contrato de câmbio 3297007694).** **Valor da ação: R$ 2.103.001,13** Credor informa que promoveu a averbação da execução sobre os imóveis matrículas 24.567, 36.015, 24.568, 22.173 e 27.514 do RI de Garibaldi e matrículas 33.061, 8.139, 5.611 e 4.114, do RI de Encantado (31.07.2025). **Concluso desde 14.07.2025.** **▪Embargos à Execução 5002911-42.2024.8.21.0051.**

			Impugnação aos embargos em 17.10.2024. **Resposta da recuperanda Carrer Alimentos em 28.11.2024.** **Partes intimadas a informar as provas pretendidas produzir, já atendido.** **Julgado parcialmente procedente em 31.05.2026.** ➢ **Busca e Apreensão 5002131-05.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário 6031131).** **Valor da ação: R$ 3.362,13** Pedido de suspensão da ordem de busca e apreensão feito pelas Recuperandas em 29.07.2024. Intimação das partes para providências. Novo pedido de suspensão de eventuais atos de busca e apreensão (12.06.2025). **Aguardando manifestação das partes.** ➢ **Busca e Apreensão 5002132-87.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário 6036474).** **Valor da ação: R$ 18.180,97** Pedido do credor, em 12.11.24, de suspensão da ação, em razão da declaração de essencialidade dos bens buscados na presente ação. Feito suspenso.

			Credor pede o prosseguimento do feito em 24.04.2025. Recuperandas informam que os bens foram considerados essenciais no bojo da RJ. Credor reitera o pedido de prosseguimento. **Aguardando manifestação das partes.** ➢ **Busca e Apreensão 5002133-72.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário 6036718).** **Valor da ação: R$ 29.568,38** Contestação em 19.11.2024 Réplica em 11.12.2024 Concluso desde 19.12.24. Aguardando manifestação da Recuperandas. As Recuperandas reiteram o pedido de interrupção de atos de busca e apreensão (12.06.2025). Credor reitera o pedido de prosseguimento. **Aguardando manifestação das partes.** ➢ **Busca e Apreensão 5002134-57.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário 6041882).** **Valor da ação R$ 19.718,43.**

			Processo suspenso em razão do *stay period.* **Pedido de expedição de mandado de busca e apreensão indeferido em 11.12.2024.** **Embargos de declaração opostos pelo credor e acolhidos pelo Juízo de Vara Judicial de Garibaldi – RS.** ▪Mandado de busca e apreensão expedido em 11.02.2025 (bem alienado fiduciariamente: 01 (uma) empilhadeira retrátil – PR 1760 A 1790, série nº 05190386). ▪Pedido das Recuperandas de interrupção da busca e apreensão acima. ▪Pedido indeferido pelo Juiz (10.03.25) **O credor pediu a conversão da busca e apreensão em execução, o que foi deferido pelo Juízo em 09.12.2025.** ➢ **Busca e Apreensão 5002135-42.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário 6057013)** **Valor da ação: R$ 434.232,89** Processo suspenso em razão do *stay period.* Concluso desde 01.11.2024. ▪Decisão de suspensão do feito em razão da essencialidade dos bens (26.03.25).

			▪O credor peticionou informando o término do *stay period*, requerendo a expedição de mandado de busca e apreensão (31.03.25). Concluso para decisão desde 23.05.25. Credor requer a expedição dos mandados de busca e apreensão. Pedido indeferido. Credor reitera o prosseguimento do feito, uma vez que o *Stay period* encerrou (04.11.25). **Foi determinada, em 01.04.26, a expedição do mandado de busca e apreensão (04 máquinas nascedouras e 06 máquinas incubadoras)** ➢ **Execução de título extrajudicial 5002136-27.2024.8.21.0051 (contratos de câmbio 326111157, 332953459, 333512395 e 337815448).** **Valor da ação: R$ 9.901.003,41** Feito suspenso em relação a devedora Carrer Alimentos. Banco requer bloqueio das contas correntes e aplicações financeiras dos executados. Pedido deferido em 17.02.25. Liberados os bloqueios dos executados pessoas físicas.

			Recuperandas opuseram Embargos de Declaração. O Banco apresentou contrarrazões em 10.06.25. Embargos de Declaração não acolhidos. Processo segue em relação às pessoas físicas. **Penhora do imóvel M. 36.015, RI de Garibaldi, residência de Geraldo e Ana Carrer, os quais pedem a desconstituição da penhora (29.10.2025).** **▪Embargos à Execução 5003254-38.2024.8.21.0051.** Impugnação pelo embargado em 19.11.24. Resposta das Recuperandas em 04.02.2025. As partes foram intimadas a indicar as provas a produzir, o que já foi atendido. **Concluso para julgamento desde 08.10.2025.** **Julgado procedente em parte.** ➢ **Execução de título extrajudicial 5002199-52.2024.8.21.0051 (contratos de câmbio 344159428 e 345212885).** **Valor da ação: R$ 3.280.892,04** Em fase de citação.

			O credor requereu a penhora de valores dos executados Ana Rita Kumel Carrer, Geraldo Carrer e Carrer Alimentos (27.05.25). **O credor apresenta cálculo atualizado da dívida, que importa em R$ 3.896.619,79 (15.07.2025) e informa que promoveu a averbação da execução sobre os imóveis matrículas 24.567, 36.015, 24.568, 22.173 e 27.514 do RI de Garibaldi e matrículas 33.061, 8.139, 5.611 e 4.114, do RI de Encantado.** **Concluso desde 26.08.2025.** **Determinada a penhora *online* de ativos dos executados e sobre os imóveis M> 27.517, 8.139 e 5.611.** **▪Embargos à Execução 5003863-21.2024.8.21.0051.** As partes foram intimadas a indicar as provas que pretendem produzir, o que já foi atendido. Concluso para julgamento. **Julgado procedente em parte.** ➢ **Execução de título extrajudicial 5002614-35.2024.8.21.0051 (contrato de câmbio 349533255).** **Valor da Causa: R$1.730.952,84** O credor requereu a penhora de valores em nome dos executados, bem como a

			penhora dos imóveis matriculados sob nº 36.015, do RI de Garibaldi e 4.114, do RI de Encantado. Apresentou planilha de débito: R$ 2.033.108,11 (21.05.25). **Concluso desde 18.06.2025.** **Determinada a penhora *online* de ativos financeiros dos executados e do imóvel M. 36.015.** **▪Embargos à Execução 5003862-36.2024.8.21.0051.** Impugnação aos embargos à execução apresentados em 05.05.25. Resposta das Recuperandas em 18/06/25. **Determinação de apresentação de provas, o que foi atendido pelas partes em 05.11.25.** **Julgado procedente em parte.** ➢ **Execução de título extrajudicial 5003329-77.2024.8.21.0051 (contrato de câmbio 362010226).** **Valor da causa: R$ 1.994.355,45** Em fase de citação. Concluso desde 20.03.25. Determinada a citação de Geraldo e Ana Carrer nos endereços informados pelo credor.

			O credor, em 01.08.25, informa que promoveu a averbação da execução sobre os imóveis matrículas 24.567, 36.015, 24.568, 22.173 e 27.514 do RI de Garibaldi e matrículas 33.061, 8.139, 5.611 e 4.114, do RI de Encantado. **Em 13.10.25 o credor informa novos endereços para a citação de Geraldo e Ana Carrer.** **Citação efetuada.** **▪Embargos à Execução 5004261-65.2024.8.21.0051.** Impugnação aos embargos (27.03.25). Resposta das recuperandas em 09.05.25. Intimação das partes para indicarem as provas a produzir, já atendido**.** **Concluso para julgamento.** **Julgado procedente em parte.** ➢ **Ação Monitória 5001143-47.2025.8.21.0051, proposta em 07.04.2025 (Cédula de Crédito Bancário 4395541).** **Valor da ação: R$ 636.553,12** Tentativa de localização das Recuperandas (14.10.2025). Mandado de citação expedido em 04.11.2025. **Mandado cumprido. Recuperanda citada em 28.11.2025.**

			Aguardando citação do réu Geraldo Carrer. ➢ **Execução de título extrajudicial 5001906-48.2025.8.21.0051 (contrato de câmbio 359060307).** **Valor da causa R$ 1.494.397,83.** Fase inicial. Citação dos devedores. Apresentada exceção de pré-executividade pelas Recuperandas (19.08.2025). Resposta do credor em 28.08.25. **Acolhida a exceção de pré-executividade.** **Interposto AI pelo credor: 5193808-64.2026.8.21.7000. Concluso para julgamento.**
Banco Daycoval S/A	**Contrato de Câmbio** 348151828 **Cédula de Crédito Bancário – FINAME** 69121	R$ 5.847.970,62	Cessão fiduciária de direitos creditórios ➢ **Execução de título extrajudicial 1054491-91.2024.8.26.0100 (cédula de crédito bancário FINAME 69121).** **Valor da ação: R$ 1.723.786,61** ▪Aguardando apresentação do cálculo pelo exequente. Pedido de bloqueio de valores da executada deferido. ▪A devedora requereu o desbloqueio dos valores penhorados (12.06.25).

			▪Determinação para as Recuperandas apresentarem decisão do Juízo recuperacional sobre o pedido de desbloqueio de valores. ▪Penhorados valores dos ativos financeiros da Carrer Alimentos Ltda., na ordem de R$ 1.050.971,97. ▪Agravo de Instrumento interposto pelo credor no TJRS 5144759-88.2025.8.21.7000 provido. Ativos financeiros não são considerados bens essenciais à manutenção da empresa, mesmo após o decurso do *stay period.* ▪Embargos de Declaração pela devedora. Concluso para decisão desde 21.10.2025 (TJRS). **Embargos de Declaração Rejeitados (01.12.2025)** **▪Embargos à Execução 1106131-36.2024.8.26.0100.** Réplica apresentada em 10.10.24. Aguardando intimação das partes para apresentação de provas a produzir. Foi apresentado Laudo Pericial Contábil referente a CCB 69121 (28.05.25). Aguardando manifestação do embargado sobre o Laudo.

			Impugnação ao laudo pelo embargado em 25.06.2025. **Processo suspenso desde 27.07.2025.** ➢ **Execução de título extrajudicial 1161222-14.2024.8.26.0100 (contrato de câmbio 348151828).** **Valor da ação: R$ 2.164.144,57** Suspensão da ordem de bloqueio de valores, em razão do recurso interposto pelas Recuperandas no processo de RJ. Determinação para as partes informarem sobre o julgamento do recurso 5144759-88.2025.8.21.7000 (27.06.25). **Concluso depara despacho desde 31.10.2025**. **Aguardando julgamento definitivo dos Embargos à Execução.** ▪ **Embargos à Execução 1199848-05.2024.8.26.0100.** **Concluso desde 25.11.2025.** **Julgados improcedentes em 31.03.2023.** **Apelação pelas Recuperandas.**
Banco do Estado do Rio Grande do Sul	**01 Cédula de Crédito Bancário** 22005111 **05 Contratos de Câmbio** 324292572 327906862 330392538	R$ 13.566.057,96	**Alienação fiduciária de equipamentos (6 máquinas incubadoras, INC – 860, Coopemarq e 4 máquinas nascedoura, NAS – 215, Coopemarq**)

	338700569 359498901		➢ **Execução de Título Extrajudicial 5000407-38.2025.8.21.0048 (CCB 22005111).** **Valor da causa R$ 2.391.935,50.** Recuperanda Carrer Alimentos Ltda. citada. Demais devedores ainda não citados até a presente data. ▪ **Embargos à Execução 5005495-57.2025.8.21.0048** Distribuído em 05.08.2025. **Impugnação aos Embargos em 13.05.2026.** ➢ **Execução de Título Extrajudicial 5000419-52.2025.8.21.0048 (Contratos de câmbio nº 324292572, 327906862, 330392538, 338700569, 359498901).** **Valor da causa R$ 16.650.371,47.** Apresentada exceção de pré-executividade pela Recuperanda. Impugnação pelo banco credor em 02.10.2025. Concluso para decisão desde 23.10.2025. **Acolhida a exceção de pré-executividade em 01.12.2025.** **Embargos de Declaração pelo executado, os quais foram rejeitados.**

			Interposto Agravo de Instrumento 5126927-08.2026.8.21.7000 (aguardando julgamento)
Banco Safra S/A	**Cédula de Crédito à Exportação** 1487418 **Cédula de Crédito** 1478664	R$ 2.000.000,00	**Cessão fiduciária de direitos creditórios** ➢ **Execução de título extrajudicial 1147724-79.2023.8.26.0100 (cédula de crédito à exportação 1487418).** **Valor da ação: R$ 584.725,37** Concluso desde 06.12.24. Aguardando citação de todos os devedores. Os coexecutados Geraldo Carrer e Ana Rita Carrer até 07.11.2025 não haviam sido citados. Intimação do executado para dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento (10.11.2025). **Concluso desde 28.11.2025.** ▪ **Embargos à Execução 1173163-92.2023.8.26.0100.** A Recuperanda está requerendo o parcelamento das custas iniciais. Deferido o parcelamento das custas. Apresentada impugnação aos embargos em 11.07.2025. **Concluso para despacho desde 14.07.2025**.

			➢ **Execução de título extrajudicial 1147713-50.2023.8.26.0100 (cédula de crédito bancário 1478664).** **Valor da ação: R$ 841.749,20** Pedido liminar de arresto de bens indeferido. Processo suspenso em relação à coexecutada Carrer Alimentos Ltda**.** Credor informa que o débito atualizado até 21.11.2024 importa em R$ 1.026.862,20. **Processo prossegue em relação aos sócios.** ➢ **Embargos à Execução 1068236-41.2024.8.26.0100.** O embargado apresentou impugnação aos embargos em 10.02.25. Resposta da embargante em 02.07.2025. **Apresentação de provas pela embargante em 17.09.2025.**
Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES	Cédulas de Crédito Bancário e Contratos de Câmbio	R$ 14.225.195,33	**Cessão fiduciária de recebíveis** ➢ **Execução de título extrajudicial 5003937-75.2024.8.21.0051 (contratos de câmbio 316658941, 337208428, 344678775).** **Valor da ação: R$ 7.736.728,29** Credor noticia que averbou a existência da presente ação executiva nos

			seguintes bens: M. 22.173; 24.567; 24.568 e 27.514, todos do RI de Garibaldi. Concluso desde 21.05.25. **Processo suspenso até decisão final nos embargos à execução 5000213-29.2025.8.21.0051.** **▪ Embargos à Execução 5000213-29.2025.8.21.0051.** Impugnação aos Embargos em 14.05.25. Resposta das Recuperandas em 13.06.25. **Concluso desde 14.10.2025.** **Julgado extinto em 23.05.2026.** **Embargos de Declaração pela Recuperanda em 29.05.2026.** **➢ Execução de título extrajudicial 5006329-94.2024.8.21.0048 (cédula de crédito exportação nº C230305039).** **Valor da ação: R$ 5.413.012,67** Executados citados. Credor informa que efetuou a averbação da notícia da ação executiva nos seguintes veículos: IGB8A96 IVN7499 IVZ9399 IXX9608 ICD7963

			IOH9895 JAJ8J35 Averbação também nos imóveis Matrícula nº 19.968, RI de Farroupilha/RS, de propriedade da Carrer Alimentos e Matrícula nº 36.015, do RI de Garibaldi/RS, de propriedade de Geraldo Carrer. **Credor apresentou planilha atualizada do débito em 17.11.2025 – R$ 8.276.680,22.** **Deferido o pedido de penhora de ativos financeiros em 15.05.2026.** **▪ Embargos à Execução 5004864-41.2025.8.21.0051.** Impugnação do embargado em 07.05.25. Resposta da embargante em 05.06.25. Manifestação das partes para indicarem as provas que pretendem produzir **Concluso para decisão desde 17.09.2025.** **Julgados improcedentes os embargos à execução em 20.06.2026.** **➢ Execução de título extrajudicial 5003513-33.2024.8.21.0051 (cédula de crédito bancário nº C23020384-8).** **Valor da ação: R$ 3.418.475,35** Citação de todos executados.

			Credor informa que efetuou a averbação da notícia da ação executiva nos seguintes veículos: IGB8A96 IVN7499 IVZ9399 IXX9608 ICD7963 IOH9895 JAJ8J35 Averbou ainda nos seguintes imóveis: Matrícula 22.173 Matrícula 24.567 Matrícula 24.568 Matrícula 27.517 Todas do RI de Garibaldi/RS, em nome de Carrer Alimentos Ltda. Matrícula 36.015, RI de Garibaldi/RS em nome de Geraldo Carrer. Matrícula 4.114 Matrícula 5.611 Matrícula 8.139 Matrícula 33.061 Todas do RI de Encantado/RS em nome de Carrer Alimentos Ltda. **Concluso pra despacho desde 06.10.2025.** **Aguardando manifestação das partes.** **▪ Embargos à Execução 5000361-40.2025.8.21.0051.**

			Em fase inicial. Aguardando manifestação do embargado. Resposta do embargado em 07.10.2025. Intimação das partes para indicarem as provas que pretendem produzir. Prazo com encerramento em 25.11.2025. **Partes apresentaram manifestação.** **Julgado parcialmente procedente em 17.06.2026.** ➢ **Execução de Título Extrajudicial 5006328-12.2024.8.21.0048 (CCB nº C23030151-3)** **Valor da ação: R$ 815.097,06** Devedores citados. Credor noticia a averbação da existência da ação executiva nos veículos IGB8A96 IVN7499 IVZ9399 IXX9608 ICD7963 IOH9895 JAJ8J35 e imóveis Matrícula nº 19.968, RI de Farroupilha/RS, de propriedade da Carrer Alimentos Ltda. e Matrícula nº 36.015, do RI de Garibaldi/RS, de propriedade de Geraldo Carrer.

			Cálculo atualizado da dívida R$ 1.185.864,45, em 22.09.2025. **Concluso para despacho desde 24.09.2025.** **Acolhida a exceção de pré-executividade em relação ao executado Geraldo Carrer.** **▪ Embargos à Execução 5001472-59.2025.8.21.0051** Fase inicial, pagamento das custas de forma parcelada. Concluso desde 06.08.2025. Negado efeito suspensivo aos Embargos. Intimação da embargada para manifestação (12.08.2025). Resposta da embargada em 08.08.2025. Manifestação da Recuperanda em 01.10.2025. **Concluso desde 30.10.2025.** **Julgados parcialmente procedentes os embargos à execução em 01.06.2026**
Itaú Unibanco S/A	**05 Contratos de Câmbio** 297633652 316826493 343613122 348742244 358591772	R$ 5.530.300,00	Cessão fiduciária de direitos creditórios ➢ **Execução de título extrajudicial 1062508-19.2024.8.26.0100 (contrato de câmbio 358591772).** **Valor da ação: R$ 1.155.665,01** ▪Imóvel matrícula nº 36.015, do RI de Garibaldi – RS, de propriedade de Geraldo e Ana Rita Carrer, penhorado

			(Carta Precatória de avaliação 5004475-56.2024.8.21.0051). ▪Valor atualizado do débito em 01.01.2025 R$ 1.392.963,23. ▪Foi deferida a penhora das quotas sociais, bem como dos créditos que o executado Geraldo Carrer tenha direito em relação à distribuição dos lucros junto às Recuperandas e outras três empresas (10.02.2025). A Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento da decisão supra (2103548-36.2025.8.26.0000), o qual foi negado. **Deferido pedido de bloqueio repetitivo em face dos executados, via SISBAJUD (02.10.2025)** ▪ **Embargos à Execução 1110362-09.2024.8.26.0100.** Julgados improcedentes. Recuperandas opuseram Embargos de Declaração, que foi negado (16.02.25). Novos Embargos de Declaração pelas Recuperandas em 21.02.25. Negado provimento em 24.02.25. **Arquivado provisoriamente desde 19.05.2025.**

			➢ **Execução de título extrajudicial 1050687-18.2024.8.26.0100 (contrato de câmbio 297633652).** **Valor da ação: R$ 1.145,000,00** Por não ser parte cadastrada no feito, a Adm. Judicial não tem acesso ao processo. ▪**Embargos à Execução 1106593-90.2024.8.26.0100.** As Recuperandas apresentaram resposta à impugnação aos embargos em 03.12.2024. Concluso para sentença desde 05.03.25. Sentença de improcedência dos embargos em 30.10.2025. Embargos de declaração das partes em 10 e 11.11.2025. **Não acolhidos os embargos da recuperanda (02.12.2025)** ➢ **Execução de título extrajudicial 1071428-79.2024.8.26.0100 (contrato de câmbio 348742244).** Feito suspenso quanto à pessoa jurídica, prossegue contra as pessoas físicas. Por não ser parte cadastrada no feito, a Adm. Judicial não tem acesso ao processo.
Novo Banco Continental S/A	**02 Contratos de Câmbio** 23/341770156	R$ 2.976.288,00	**Notas promissórias**

	23/342496237		➢ **Pedido de restituição 5018279-20.2024.8.21.0010.** **▪Contestação em 29.04.2024.** **▪Petição da AJ em 31.07.2024.** **▪Réplica em 30.08.2024.** **Nova manifestação da AJ em 25.09.2024.** **▪Processo com vista ao Ministério Público.** **▪Julgado procedente o pedido.** **▪Embargos de declaração pelas Recuperandas em 28.10.2024.** **▪Acolhidos em parte.** ▪Apelação interposta pelas Recuperandas em 04.02.2025. Apresentadas contrarrazões. Indeferido o pedido de efeito suspensivo. Interposto Agravo Interno. Mantida a decisão de indeferimento de efeito suspensivo. Incluído em pauta para julgamento da Apelação em 28.08.2025. Desprovimento do recurso de apelação. **Recurso Especial pela Recuperanda em 23.09.2025.** **Remetido ao STJ em 15.04.2026.**
DJM Serviços de Carga e Descarga Ltda.	Cheques nº 005794 e 005795, conta nº 54403-5, agência 5541, sacados contra a Cooperativa Sicredi	R$ 20.226,59	➢ **Execução de título extrajudicial 5008539-55.2023.8.21.0048.** **Valor da ação: R$ 20.226,59**

			Exceção de pré-executividade pela Recuperanda em 10.07.2024. **Processo suspenso.**

7. PASSIVO FISCAL

União – Fazenda Nacional: Foi firmado Acordo de Transação Individual entre as Recuperandas e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme documentos anexados no **evento 155 – ANEXO6**.
O ente público, no **evento 209**, confirma a transação, com exceção da CDA 00 5 26 002656-60, no valor de R$ 3.718,31, que está em cobrança.
Seguem as certidões negativas federais.

FGTS: Anexo certificado de regularidade do FGTS.

Estado do Rio Grande do Sul: A devedora Carrer Alimentos Ltda., principal integrante do Grupo Carrer, aderiu aos parcelamentos ofertados pelo Estado do Rio Grande do Sul e está mantendo em dia os pagamentos.

Em nova manifestação, o Estado do Rio Grande do Sul, no **evento 1991** dos autos recuperacionais, informa que:

*O pedido de adesão ao parcelamento especial foi deferido, de modo que o débito tributário de R$ 18.802.353,33, representado por 10 inscrições em dívida ativa, **encontra-se devidamente parcelado**, conforme relatório anexo. A exceção consiste no crédito consubstanciado no Auto de Lançamento nº 0056052707, no valor de R$ 1.424.367,45, cuja exigibilidade se encontra, por ora, suspensa*

Municípios de Boa Vista do Sul, Encantado e Farroupilha: Seguem inclusas as certidões negativas de débito, com exceção daquela do Município de Boa Vista do Sul.

8. DAS AÇÕES JUDICIAIS

8.1. JUSTIÇA ESTADUAL

Processo	Autor	Devedor	Ação	Valor da Causa	Fase atual
5008539-55.2023.8.21.0048	DJM Serviços de Carga e Descarga Ltda.	Carrer Alimentos Ltda	Execução de Título Extrajudicial	R$ 20.226,59	Processo suspenso em razão da prorrogação do *stay period.* **Este credor consta da relação dos credores extraconcursais acima.**
5012561-55.2023.8.21.0017	Goemil S/A – Ind.de Prod. Alimentícios	Carrer Alimentos Ltda	Execução de Título Extrajudicial	R$ 335.949,72	Trata-se de credor concursal, devidamente inscrito no QGC. Processo suspenso. Credor informa que houve determinação da continuidade da AGC, em razão da rejeição do plano pelo Juízo recuperacional e pede suspensão do feito. **Processo suspenso.**
5021664-11.2022.8.21.0021	Rafael Rodrigues Schipper	Carrer Alimentos Ltda	Ação Declaratória	R$ 10.554,98	Conclusos para decisão/despacho desde 28.05.25. Intimação das partes para falar da necessidade de produção de outras provas, já atendido pelas partes. **Concluso para julgamento desde 25.03.2026**
5000548-82.2024.8.21.0051	CEMIG Geração e Transmissão S/A	Carrer Alimentos Ltda	Execução de Título Extrajudicial	R$ 8.650.257,22	Exceção de pré-executividade apresentada pelas Recuperandas em 20.08.2024.

					Impugnação à exceção de pré-executividade pela Autora em 11.09.2024. Acolhida, em parte, a exceção de pré-executividade, julgando extinta a execução em relação ao débito de agosto/23. **Agravo de Instrumento 5095179-89.2025.8.21.7000 interposto pelas Recuperandas em 14.04.2025.** Decisão que deferiu o pedido de efeito suspensivo (22.07.2025). **Julgado o recurso em 27.11.2025, reconhecendo (i) ser concursal a fatura até 09/09/2023 e o remanescente extraconcursal, (ii) concursal a multa por rescisão contratual.** **Embargos de Declaração pelas partes. Aguardando julgamento desde 06.05.2026.**
5001084-98.2021.8.21.0051	Estado do Rio Grande do Sul	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 2.986.964,46	**Processo suspenso em razão de parcelamento.**
5000351-35.2021.8.21.0051	Estado do Rio Grande do Sul	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 1.141.591,16	**Processo suspenso em razão de parcelamento.**
5003990-90.2023.8.21.0051	Estado do Rio Grande do Sul	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 320.973,46	**Apenso à execução fiscal 5003991-75.2023.8.21.0010.**
5003991-75.2023.8.21.0051	Estado do Rio Grande do Sul	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 2.310.654,45	**Acordo homologado em 26.08.2024. Processo arquivado provisoriamente em razão do parcelamento**

5003992-60.2023.8.21.0051	Estado do Rio Grande do Sul	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 1.326.435,06	**Apenso à execução fiscal 5003991-75.2023.8.21.0010.**
5024077-59.2024.8.21.0010	Tonello & Tonello Comércio de Gases	Carrer Alimentos Ltda	Rescisão Contratual c/c Busca e Apreensão	R$ 46.000,00	**Declarada a revelia das Recuperandas. Processo concluso para julgamento desde 10.09.2024. Julgada procedente a ação em 17.12.24. Apelação interposta pelas Recuperandas em 10.02.2025. Negado provimento em 31.03.25. Trânsito em julgado em 08.05.25. Acordo pelas partes em 23.09.2025 homologado. Baixa definitiva do processo em 13.10.25**
5004090-11.2024.8.21.0051	Banco Santander Brasil S/A	Carrer Alimentos Ltda	Execução de Título Extrajudicial	R$ 2.817.195,81	**Em fase de citação de todos devedores. Crédito cedido a IOX Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 16.10.2025. Homologado acordo (22.06.2026). Processo suspenso**
5000833-41.2025.8.21.0051	Suntrans Logística Brasil Ltda	Carrer Alimentos Ltda	Ação Ordinária de Cobrança	R$ 140.618,44	**Devedora citada. Decorrido prazo para manifestação em 13.10.2025. Não houve contestação pela Recuperanda. Julgada parcialmente procedente o pedido em 14.04.2026. Embargos de Declaração pela Autora. Aguardando julgamento.**
5020320-23.2025.8.21.0010	Vanderlei da Silva Rodrigues	Carrer Alimentos Ltda	Cumprimento de Sentença	R$ 5.448,23	**A Recuperanda impugnou o cumprimento de sentença alegando**

					tratar-se de crédito concursal e por isso deve submeter-se ao procedimento recuperacional. **Concluso desde 28.07.2025.** **Julgada parcialmente procedente a impugnação (23.02.2026)**

HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Processo	Autor	Devedor	Ação	Valor da Causa	Fase atual
5035920-50.2026.8.21.0010	Francirlei Rodrigues Dias	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.150,00	Proposta em 12.06.2026. Aguardando manifestação das Recuperandas.
5058516-33.2023.8.21.0010	Jean Guilbert Deno e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.971,60	Pedido julgado procedente. **Baixa definitiva 14.10.2024**
5020824-63.2024.8.21.0010	Konkreta Industrial Ltda	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 34.821,15	Habilitação julgada extinta, sem julgamento do mérito. Recuperanda opôs embargos de declaração, requerendo a condenação

					da habilitante ao pagamento de honorários de sucumbência. Embargos não acolhidos. **Interposto Agravo de Instrumento 5305565-34.2024.8.21.7000.** **Agravo de Instrumento desprovido em 10.03.2025.** **Baixa definitiva em 28.04.25.**
5022757-71.2024.8.21.0010	Rio Grande Energia S/A	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 874.479,83	Pedido julgado procedente em 23.10.2024. **Baixa definitiva em 18.11.24**
5023796-06.2024.8.21.0010	Poli-Nutri Alimentos S/A	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 296.097,65	Impugnação julgada extinta, sem julgamento do mérito. Recuperanda opôs embargos de declaração, requerendo a condenação da habilitante ao pagamento de honorários de sucumbência. Embargos não acolhidos. **Baixa definitiva em 23.10.24**

5026328-50.2024.8.21.0010	Maria Ofélia Furtado Cordeiro	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 2.699,35	Aguardando manifestação da Adm. Judicial. **Pedido julgado procedente em 13.11.2024.** **Baixa definitiva em 16.01.25.**
5028915-45.2024.8.21.0010	Ana Samila Vieira Firmino Miguel Soares da Silva Pedro Pablo A. Romero Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 26.400,00	Julgada parcialmente procedente a habilitação. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 09.09.2025.**
5037910-47.2024.8.21.0010	Elenice da Silva de Souza e Andrio Portuguez Fonseca	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.850,00	Julgada procedente a habilitação. Aguardando o trânsito em julgado. Pedido de reconsideração pelo Ministério Público (evento 24). Pedido de reconsideração deferido. Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. Concluso para decisão desde 28.07.2025. Julgado parcialmente procedente o pedido.

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 24.10.2025.
5038395-47.2024.8.21.0010	Maguena Exat e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 14.300,00	Julgada procedente a habilitação. Pedido de reconsideração pelo Ministério Público (evento 30). Aguardando manifestação das partes**.** Pedido de reconsideração deferido. Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. Julgado procedente em parte. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5038411-98.2024.8.21.0010	Darci de Oliveira e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 99.000,00	Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. A Adm. Judicial entende pela parcial procedência do pedido. O Ministério Público opina pela parcial procedência.

					Julgado procedente em parte. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.12.2025.**
5039124-73.2024.8.21.0010	Elaine Souza Santos e Gelson dos Reis	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 6.900,00	Sentença de improcedência em 23.10.2023. Embargos de Declaração pelas Recuperandas. Aguardando manifestação da Autora. Embargos não acolhidos. Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.10.2025**.
5041549-73.2024.8.21.0010	Amos Dasmis e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 31.666,46	Julgado parcialmente procedente o pedido. Embargos de declaração pelas Recuperandas. Embargos de declaração não acolhidos. Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000**.**

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.
5041674-41.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	Sentença de improcedência em 21.10.2024. Embargos de Declaração pelas Recuperandas. Embargos de Declaração não acolhidos. **Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000.** **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5044093-34.2024.8.21.0010	Clenir Junior e Angela Maria Pezzi	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 388.585,88	Sentença procedente **Baixa definitiva em 04.12.24**
5044648-51.2024.8.21.0010	Guerlin Jacotin e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 22.000,00	Sentença parcialmente procedente. Embargos de declaração pelas Recuperandas. Embargos não acolhidos. **Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000.**

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.
5047530-83.2024.8.21.0010	Esdras Fethiere e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 16.901,45	Sentença parcialmente procedente. Embargos de Declaração pelas Recuperandas, não acolhidos. **Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000.** **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 08.10.2025.**
5048505-08.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	Sentença improcedente. Embargos de Declaração pelas Recuperandas, não acolhidos. Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5048624-66.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	**Julgada improcedente.** Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI

					nº 5011910-55.2025.8.21.7000. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5052616-35.2024.8.21.0010	Sony Delva e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 22.000,00	**Sentença parcialmente procedente.** Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 11.11.2025.**
5053900-78.2024.8.21.0010	Guilherme Nunes de Faria	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.000,00	**Julgado parcialmente procedente.** **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 24.03.25**
5054685-40.2024.8.21.0010	Banco ABC Brasil S/A	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 1.371.433,85	Manifestação da Adm. Judicial (12.03.25). Aguardando manifestação das Recuperandas. Concluso para despacho desde 03.06.25. Pedido das Recuperandas de prazo adicional para manifestação. Deferido. Pedido de prazo pelo Impugnante. Deferido.

					Prazo encerra em 24.11.2025.
5055759-32.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	**Habilitação julgada extinta. Baixa definitiva em 03.04.25**.
5055762-84.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	Julgado improcedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 07.11.2025.**
5058677-09.2024.8.21.0010	Kauani Pedroso da Cruz e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 14.000,00	Julgado procedente o pedido em 28.03.2025. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 11.09.2025.**
5056829-84.2024.8.21.0010	Banco Santander (Brasil) S/A	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 584.230,87	**Julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.10.2025.**
5058686-68.2024.8.21.0010	Jaini Denise Cardoso e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.300,00	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 31.10.2025.**
5058689-23.2024.8.21.0010	Rene Yoelvi Graterol Camejo e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 4.400,00	**Julgado procedente em parte o pedido (28.03.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 11.09.2025.**

5058694-45.2024.8.21.0010	Carlos Andre da Rosa Bach e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.300,00	**Julgado procedente em parte o pedido (02.04.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 22.10.2025.**
5058695-30.2024.8.21.0010	Antonia Rafaela dos Santos Vieira e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 11.000,00	**Julgado procedente em parte o pedido (28.03.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 09.09.2025.**
5058698-82.2024.8.21.0010	Natalia Jesus Fuenmayor Olivero e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.700,00	**Julgado procedente em parte o pedido (02.04.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 03.11.2025.**
5058703-07.2024.8.21.0010	Rodrigo Santos Silva	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.500,00	**Julgado procedente em parte o pedido (06.03.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 10.10.2025.**
5059478-22.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	**Julgado improcedente o pedido. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5059378-67.2024.8.21.0010	Paulo Cesar da Rocha e Karol Canali	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 11.000,00	Aguarda manifestação dos Autores. **Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI**

					nº 5011910-55.2025.8.21.7000
5038385-03.2024.8.21.0010	Cesar Jose Finger	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 529.992,25	**Julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 15.10.2024.**
5063327-02.2024.8.21.0010	Fabiane Cristina Griebeler	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 9.200,00	**Sentença parcialmente procedente. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 27.10.2025.**
5061478-92.2024.8.21.0010	Carrer Alimentos Ltda	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Habilitação de Crédito	R$ 70.495,00	**Julgado improcedente o pedido. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 08.10.2025.**
5027396-35.2024.8.21.0010	Katia Michele Schulz	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 56.448,29	Julgado parcialmente procedente o pedido. Embargos de Declaração pelas Recuperandas. **Processo suspenso até o julgamento do Tema 1250 do STJ.**
5027413-71.2024.8.21.0010	Maria Celia Gomes Nina	Carrer alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 348.448,37	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.10.2025.**

5014021-64.2024.8.21.0010	Leonardo Delgado Teixeira Borges	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 42.728,28	Incidente aguardando o julgamento do processo 5003783-91.2023.8.21.0051.
5042857-47.2024.8.21.0010	Mara Cristina de Mello	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.236,44	Julgado improcedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 16.09.2025.**
5049067-17.2024.8.21.0010	Mara Cristina de Mello	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.189,82	Julgado improcedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 16.09.2025.**
5046018-65.2024.8.21.0010	Cianise Jacotin e Patricia Omizzolo	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 2.500,00	Julgado procedente em parte o pedido. Aguarda manifestação dos Autores e Recuperandas. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 14.11.2025.**
5020510-20.2024.8.21.0010	David William Correa e Silomar Vieira Flores	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de crédito	R$ 3.300,00	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 04.11.2024.**
5040063-53.2024.8.21.0010	Davidson Larochelle e Jonimar Massuchin Ferreira Barcelos	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 11.000,00	Julgado procedente em parte o pedido.

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 27.10.2025.
5050130-77.2024.8.21.0010	Kathia Nyda Thelusma Zetrenne e Jonimar Massuchin Ferreira Barcelos	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 15.400,00	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 08.09.2025.**
5051913-07.2024.8.21.0010	Tiago Silva dos Santos e Stephen Korting	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 8.800,00	Julgado procedente em parte o pedido. Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 08.10.2025.**
5051966-85.2024.8.21.0010	Vedeline Helas e Gustavo Maia Adams	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.300,00	**Julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado e baixa definitiva em 26.11.2025.**
5053695-49.2024.8.21.0010	Richelove Rameau e Jonimar Massuchin Ferreira Barcelos	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 3.160,39	Julgado procedente em parte o pedido. Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 15.09.2025.**
5053964-88.2024.8.21.0010	Nadege Lundi e Guilherme Orlandini Spessato	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 7.804,30	Julgado procedente em parte o pedido.

					Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 06.10.2025.**
5061305-68.2024.8.21.0010	Sherly Duvert e Gustavo Maia Adams	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 9.350,00	Julgado procedente em parte o pedido. Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 10.10.2025.**
5062873-22.2024.8.21.0010	Itamony da Motta Padilha e Outros (4)	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 90.774,54	Aguarda manifestação dos Autores. Manifestação da Adm. Judicial em 28.03.25. **Julgado procedente em parte.** **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 20.05.25.**
5002079-98.2025.8.21.0010	Claudia Conzatti	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 12.993,33	Julgado procedente o pedido. Agravo de Instrumento 5109003-18.2025.8.21.7000 provido. Trânsito em julgado em 16.08.2025.

					Baixa definitiva em 27.10.2025
5001318-67.2025.8.21.0010	Erole Appolon e Gustavo Maia Adams	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 39.789,82	Julgado procedente em parte. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 23.09.2025.**
5002110-21.2025.8.21.0010	Choisimene Remilus	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 4.000,00	Manifestação da Adm. Judicial em 19.03.25. Aguardando manifestação do credor. Pedido julgado procedente. **Trânsito em julgado em 20.05.25. Baixada definitiva.**
5007443-51.2025.8.21.0010	Bethchina Vilme	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 10.000,00	Sentença procedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 11.11.2025.**
5037967-65.2024.8.21.0010	Patricia Cebear e Guilherme Orlandini Spessato	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 29.435,31	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 14.11.2025.**
5002118-95.2025.8.21.0010	Delmar da Silva	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 16.601,43	Julgado procedente o pedido (28.03.25). Agravo de Instrumento 5108263-60.2025.8.21.7000

					interposto pelo credor em 28.04.25. Recurso julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto (03.07.2025). Trânsito em julgado em 26.08.2025. **Baixa definitiva em 15.09.2025.**
5002133-64.2025.8.21.0010	Desilien Estavien	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 12.955,74	Julgado procedente o pedido (28.03.25). Agravo de Instrumento 5108283-51.2025.8.21.7000 interposto pelo credor. Concluso para decisão. Recurso prejudicado em razão da perda superveniente do objeto. Trânsito em julgado em 26.08.2025. **Baixa definitiva em 15.09.2025.**
5002152-70.2025.8.21.0010	Deysi Yurley Soven Colmenares	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 8.129,53	Aguarda manifestação da Adm. Judicial (prazo ainda não aberto). Julgada procedente.

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 02.05.25.
5002161-32.2025.8.21.0010	Jaime Antonio Pazini	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 25.372,01	Prazo ainda não aberto para manifestação da Adm. Judicial. **Julgado procedente o pedido (25.03.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.04.25.**
5002168-24.2025.8.21.0010	Jameson Cadet	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.000,00	Prazo ainda não aberto para manifestação da Adm. Judicial. **Julgado procedente o pedido (28.03.25). Trânsito em julgado em 14.05.25. Baixado.**
5002173-46.2025.8.21.0010	Louisana Jean Pierre Louis	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 2.492,33	Prazo ainda não aberto para manifestação da Adm. Judicial. **Julgado procedente o pedido (28.03.25). Trânsito em julgado e baixa definitiva em 23.05.25.**
5002180-38.2025.8.21.0010	Maristela Canal Lanzoni	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 17.731,14	Prazo ainda não aberto para manifestação da Adm. Judicial.

					Julgado procedente o pedido (28.03.25). Agravo de Instrumento 5108225-48.2025.8.21.7000 interposto pela credora em 30.04.25. Julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto. **Trânsito em julgado e baixa em 30.04.2025**
5002181-23.2025.8.21.0010	Osmar Martins	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 30.000,00	Prazo ainda não aberto para manifestação da Adm. Judicial. Julgado procedente o pedido (28.03.25). Agravo de Instrumento 5108234-10.2025.8.21.7000 interposto pelo credor em 28.04.25. Julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto. **Trânsito em julgado e baixa em 30.04.2025.**
5002798-80.2025.8.21.0010	Edson Sousa de Andrade e Ricardo Souza Zaiden	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 24.200,00	Aguarda manifestação das Recuperandas.

					Julgado procedente em parte o pedido (28.03.25). Incidente suspenso até o trânsito em julgado do AI nº 5011910-55.2025.8.21.7000. **Baixa definitiva em 07.11.2025.**
5003056-90.2025.8.21.0010	Milto Piacetta	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 16.471,28	Aguarda manifestação do Autor. **Julgado extinto o feito, em razão da perda do objeto (02.04.25)**
5005111-14.2025.8.21.0010	Estefania Soares da Silva	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.500,00	Aguarda manifestação das Recuperandas. Aguarda manifestação da Autora. Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 11.06.25.**
5005112-96.2025.8.21.0010	Iackson Lima de Oliveira	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.500,00	Aguarda manifestação das Recuperandas. Aguarda manifestação do Autor. **Pedido de suspensão do feito pelo autor. Deferido em 15.04.2025.**

5005948-69.2025.8.21.0010	Jurandir Cavalheiro dos Santos e Lahude Advogados	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 33.000,00	Aguarda manifestação das Recuperandas. Aguarda manifestação dos autores (prazo ainda não aberto). Manifestação da AJ (12.05.25) Parecer do Ministério Público (02.06.25) Concluso desde 03.06.25. **Interposto AI 526668-76.2025.8.21.7000. Desprovido (31.10.2025). Aguardando trânsito em julgado.**
5007500-69.2025.8.21.0010	Jose Landerson de Santana Nascimento e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 18.700,00	Julgado procedente em parte o pedido (14.04.25). **Incidente suspenso em razão do Agravo de Instrumento 5011910-55.2025.8.21.7000.** Intimação dos Autores para dar prosseguimento ao feito (04.08.2025). Sem manifestação. **Baixa definitiva em 08.09.2025.**
5007641-88.2025.8.21.0010	Douglas Pinheiro Oliveira	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 10.967,66	Prazo ainda não aberto para manifestação das Recuperandas.

					Julgado procedente em parte o pedido (02.04.25). **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 22.04.25.**
5011920-20.2025.8.21.0010	Luan dos Reis Conde e Luana Gonçalves	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 19.800,00	Aguarda parecer do Ministério Público (prazo ainda não aberto). Julgado procedente em parte o pedido (11.04.25). **Incidente suspenso em razão do Agravo de Instrumento 5011910-55.2025.8.21.7000.** Intimação das partes para falar sobre o prosseguimento. Manifestou-se a Adm. Judicial informando que o feito já foi julgado. **Baixa definitiva em 08.10.2025.**
5015226-94.2025.8.21.0010	Daiane Kreutz Zwan e Lahude Advogados	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 6.940,19	**Determinação para que a autora acostasse nova certidão de habilitação de crédito**. Interposto AI 5246669-61.2025.8.21.7000 pela autora Daiane (27.08.2025). Não

					conhecido, por deserção. Trânsito em julgado em 17.09.2025. **Aguarda decisão do Juízo recuperacional.**
5015571-60.2025.8.21.0010	Vilson Elias de Oliveira	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 35.000,00	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 21.05.25.**
5015573-30.2025.8.21.0010	Katia Costa de Bairros Cirolini	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.500,00	Manifestação das Recuperandas em 25.04.25. Manifestação AJ em 23.05.25. Incidente suspenso em razão do Agravo de Instrumento 5011910-55.2025.8.21.7000. **Julgado improcedente. Crédito extraconcursal. Aguardo trânsito em julgado.**
5015636-55.2025.8.21.0010	Cleusa Maria Batista	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 20.000,00	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 21.05.25.**
5015640-92.2025.8.21.0010	Karin Endler Huppes Gravina	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 2.000,00	Incidente suspenso em razão do Agravo de

					Instrumento 5011910-55.2025.8.21.7000. **Julgado improcedente. Crédito extraconcursal. Aguardo trânsito em julgado.**
5054519-71.2025.8.21.0010	Valdecir Batistini	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 11.000,00	Fase inicial. Manifestação das Recuperandas em 27.11.2025. Aguarda Autor. Prazo 23.01.2026. **Julgado procedente em parte (12.06.2026).**
5016853-36.2025.8.21.0010	Jose Keller e William Garcia Rodrigues	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.700,00	Julgado parcialmente procedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.10.2025**
5021520-65.2025.8.21.0010	Clovis Jose Dossena	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 33.194,53	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 07.10.2025.**
5022755-67.2025.8.21.0010	Renato Salvagni	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.159,33	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 12.09.2025**.

5004880-84.2025.8.21.0010	Barbara Bedin	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.356,12	Julgado improcedente o pedido. **Aguarda manifestação da Autora e recuperanda.** **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 02.12.2025**.
5007499-84.2025.8.21.0010	Mikael Evangelista Macedo e Airam Martins dos Santos	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 13.952,25	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 15.09.2025.**
5008436-94.2025.8.21.0010	Karoline Dutra Padilha e Marcelo Daniele Barbosa	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 28.957,80	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 07.11.2025.**
5008521-80.2025.8.21.0010	Gabriela de Souza Vargas e Daiane Soares Fagundes	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 20.558,69	Julgado procedente em parte o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 30.10.2025.**
5008551-18.2025.8.21.0010	Graziele Aparecida de Souza de Vargas e Daiane Soares Fagundes	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 15.983,43	Julgado procedente em parte o pedido. **Determinado o arquivamento do feito (11.08.2025)**
5008572-91.2025.8.21.0010	Fabio Carvalho e Daiane Soares Fagundes	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 17.947,87	Julgado procedente em parte o pedido.

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 03.10.2025.
5038857-67.2025.8.21.0010	John Alexander Gomez Martinez	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.500,00	Julgado parcialmente procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 08.09.2025.**
5023599-17.2025.8.21.0010	Dannelys Karina Perez de Cedeno e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda.	Habilitação de crédito	R$ 4.400,00	Julgado parcialmente procedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 09.09.2025.**
5023600-02.2025.8.21.0010	Carina da Silva e Avila Pedrotti, Giordani Advocacia	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de crédito	R$ 7.700,00	Julgado parcialmente procedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 03.10.2025.**
5024209-82.2025.8.21.0010	Sadi Willers	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.000,00	A Adm. Judicial entendeu pela retificação do crédito arrolado no QGC. O Ministério Público, em seu parecer, opinou pela retificação do QGC. Concluso para decisão desde 14.08.2025. Julgado parcialmente procedente. Embargos de Declaração pelo Autor.

					Aguarda decisão do Juízo recuperacional.
5025259-46.2025.8.21.0010	Tainara Deolindo da Cruz	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 9.051,43	Julgado parcialmente procedente. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 07.10.2025.**
5028427-56.2025.8.21.0010	Luciano da Silva	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 8.597,89	Julgado procedente o pedido. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 29.09.2025.**
5030266-19.2025.8.21.0010	Sarah Visene	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 14.500,00	Julgado procedente em parte. Embargos de Declaração pela autora, não acolhidos. **Aguardando trânsito em julgado.**
5030267-04.2025.8.21.0010	Marie Nerlyne Bonheur e Bernardo Vettorazzi Lacerda	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 7.700,00	Julgado procedente em parte. Aguarda manifestação dos Autores e Recuperanda. **Baixa definitiva e trânsito em julgado em 01.12.2025.**
5030308-68.2025.8.21.0010	Lonese Saintival e Bernardo Vettorazzi Lacerda	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.461,02	Extinto em razão de perda de objeto.

					Trânsito em julgado e baixa definitiva em 24.10.2025
5030310-38.2025.8.21.0010	Hercyne Formond e Bernardo Vettorazzi Lacerda	Carrer alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.500,00	Julgado procedente em parte. Embargos de Declaração pela Recuperanda. **Aguarda decisão do Juízo recuperacional.**
5033114-76.2025.8.21.0010	Matheus Rodrigo Schneider e Izaias Mascena Machado	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 25.300,00	A Adm. Judicial entende pela parcial procedência do pedido. O Ministério Público, em seu parecer, opinou pela parcial procedência da habilitação. **Julgado parcialmente procedente.** **Aguardando trânsito em julgado.**
5035842-90.2025.8.21.0010	Luzia Bentes de Melo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de crédito	R$ 11.000,00	Julgado procedente em parte o pedido. Aguarda manifestação das Recuperandas. **Trânsito em julgado e baixa definitiva em 01.12.2025.**
5036181-49.2025.8.21.0010	Carrer Alimentos Ltda	Banco Daycoval S/A	Impugnação de Crédito	R$ 823.426,01	Aguarda-se esclarecimentos do

					impugnado sobre os cálculos apresentados. **Manifestação do impugnado em 09.12.2025.**
5040981-23.2025.8.21.0010	Robenson Aurelien e Mariana Barboza Brehm	Carrer alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 8.800,00	Intimação dos Autores para apresentar planilha discriminado as verbas concursais e extraconcursais. Prazo encerra em 13.11.2025. **Pedido de dilação de prazo para apresentação de documentos pelos Autores, o que foi deferido. Prazo encerra em 17.12.2025.**
5043263-34.2025.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.200,00	A Adm. Judicial entende pela extinção do feito – verba extraconcursal. O Ministério Público opinou no mesmo sentido. Concluso para julgamento desde 27.10.2025. **Julgado improcedente. Aguarda trânsito em julgado.**

5060106-45.2023.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.500,00	Baixa definitiva
5003403-60.2024.8.21.0010	Miller Jacotin e Luiz Augusto Pinheiro Marin	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 5.500,00	Baixa definitiva
5003649-56.2024.8.21.0010	Valdenir Rodrigues dos Santos e Ricardo Souza Zaiden	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 41.720,69	Baixa definitiva
5003651-26.2024.8.21.0010	Brendo Oliveira de Matos e Ricardo Souza Zaiden	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 57.500,00	Baixa definitiva
5004455-91.2024.8.21.0010	Rodson Augustin e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 6.090,00	Baixa definitiva
5005738-52.2024.8.21.0010	Carlos Arnaldo Macedo de Moura e Karina Scopel de Souza	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 14.300,00	Baixa definitiva
5010433-49.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	Baixa definitiva
5010790-29.2024.8.21.0010	Valdir Caussi Garcia e Janete Clair Mezzomo Zonatto	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 6.175,92	Baixa definitiva
5011062-23.2024.8.21.0010	Danielli Nunes Aleixo e Fontana, Kruger e Rosa Advogados	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 4.400,00	Baixa definitiva
5014178-37.2024.8.21.0010	Claudy Joseph e Bernardo Vettorazzi Lacerda	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 13.123,54	Baixa definitiva
5014816-70.2024.8.21.0010	Ruy Obir Soares de Bittencourt	Carrer Alimentos Ltda		R$ 10.782,90	Baixa definitiva
5019826-95.2024.8.21.0010	Emerson Guzzo	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 1.000,00	Baixa definitiva
5019970-69.2024.8.21.0010	Adriele Erthal de Oliveira e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 2.200,00	Baixa definitiva

5020796-95.2024.8.21.0010	Amanda Capitanio e Fontana, Kruger e Rosa Advogados	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 71.500,00	Baixa definitiva
5054765-38.2023.8.21.0010	Bugalus Saint Vilcar e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 7.700,00	Baixa definitiva
5054773-15.2023.8.21.0010	Fabienne Chrisme e Mariana Barboza Brehm	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 2.200,00	Baixa definitiva
5021556-44.2024.8.21.0010	Miguel Antonio da Silva Mai	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 3.000,00	Baixa definitiva
5021557-29.2024.8.21.0010	William Garcia Rodrigues	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 300,00	Baixa definitiva
5026314-66.2024.8.21.0010	Lucas Brisolin e Ricardo Souza Zaiden	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 16.100,00	Baixa definitiva
5027533-17.2024.8.21.0010	Bruna Aparecida Cassel Bronstrup e Adriano Scherer	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 16.500,00	Baixa definitiva
5028390-63.2024.8.21.0010	Adriano Maciel de Moura e Daniel Paulo Fontana	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 5.500,00	Baixa definitiva
5028837-51.2024.8.21.0010	P.R.A.Pinho & Cia. Ltda	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 2.605,01	Baixa definitiva
5030375-67.2024.8.21.0010	Jerusa Martins e Daniel Paulo Fontana	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 4.400,00	Baixa definitiva
5036152-33.2024.8.21.0010	Dirce Bisotto	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 5.325,61	Baixa definitiva
5028930-14.2024.8.21.0010	Mauro da Rosa	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 600,00	Baixa definitiva
5027144-32.2024.8.21.0010	Renta Cristina de Souza Calezare e Dieisson Bueno Caegnelutti	Carrer Alimentos	Impugnação de Crédito	R$ 5.500,00	Baixa definitiva

5028930-14.2024.8.21.0010	Elias Endriws dos Santos Cruz	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 6.000,00	Baixa definitiva
5004831-43.2025.8.21.0010	Carlos Alberto Tabata Rodriguez	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 20.666,00	Baixa definitiva
5010209-14.2024.8.21.0010	Rosevelt Brino e Guilherme Orlandini Spessato	Carrer Alimentos Ltda	Impugnação de Crédito	R$ 6.167,02	Baixa definitiva
5013781-41.2025.8.21.0010	Cristiano de Oliveira Pilar	Carrer Alimentos Ltda	Habilitação de Crédito	R$ 10.000,00	Baixa definitiva

8.2. JUSTIÇA FEDERAL

Processo	Autor	Devedor	Ação	Valor da Causa	Fase atual
5003809-08.2013.4.04.7113	União – Fazenda Nacional	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 3.601.601,78	Houve bloqueio das contas da Carrer Alimentos Ltda., no valor de R$ 993.434,99. A devedora está requerendo o desbloqueio desta importância (11.06.25). **Suspenso por parcelamento (17.09.2025)**
5006514-88.2022.4.04.7104	União – Fazenda Nacional	União – Fazenda Nacional	Execução Fiscal	R$ 652.032,00	**Suspenso em razão do parcelamento administrativo (23.10.2025)**.

5002813-76.2023.4.04.7107	União – Fazenda Nacional	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$12.588.349,42	Processo suspenso em razão dos embargos à execução fiscal 5011332-40.2023.4.04.7107. Réplica apresentada em 07/02/2024. Em fase de produção de provas. **Recuperanda requereu, em 05.09.2025, seja homologada a desistência, em razão do Termo de Transação Tributária.**
5010712-91.2024.4.04.7107	União – Fazenda Nacional	Carrer Alimentos Ltda	Execução Fiscal	R$ 442.392,80	A Recuperanda informou que apresentou Acordo de Transação Individual Federal, que encontra-se em análise. **Processo suspenso em razão das tratativas de transação.**